



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 74/2026-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
119199

Número do Processo - SEI
202600005011441

1. DO OBJETO, DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, DA AVERIGUAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E DA REGULARIDADE DA GARANTIA DE PROPOSTA

1.1. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do Aeródromo de Niquelândia/GO, compreendendo a pista de pouso e decolagem (PPD), pistas de táxi (taxiways) e pátio de aeronaves, totalizando aproximadamente 49.000 m² de área pavimentada.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, em conformidade com o que dispõe a seção 6 do Edital e Lei federal nº 14.133/2021. Vale ressaltar que nesta licitação, o rito procedimental é o estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 17 da Lei de Licitações (inversão de fases).

1.3. Será objeto da análise do presente relatório a documentação de habilitação dos licitantes a seguir:

- MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA (**anexo I**);
- BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (**anexo II**);
- JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA (**anexo III**);

1.4. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com o capítulo VI da Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Foram observadas as exigências previstas nos itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9 do Edital, referentes, respectivamente, à habilitação jurídica; à habilitação fiscal, social e trabalhista; à qualificação econômico-financeira; e à qualificação técnica.

1.5. Preliminarmente, em análise concomitante à da habilitação, foi verificado se existe sanção que impeça as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

1.6. A consulta aos cadastros foi realizada em nome das empresas participantes e de seus sócios majoritários, em observância à vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

1.7. Da consulta de sanções/vedações dos demais licitantes, não há ocorrência de restrição em relação às empresas ou aos respectivos sócios majoritários.

1.8. Também foi verificada a apresentação da garantia de proposta, nos moldes estabelecidos na seção 4 do Edital. Conforme checagem realizada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (vide **anexo IV**), as apólices apresentadas pelos licitantes se amoldam ao exigido no Edital como condição de participação neste certame.

4.2. *Será exigida, como condição de participação, a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação e seguirá as seguintes regras:*

4.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta juntamente com os documentos de habilitação;

Na garantia de proposta não poderá haver menção ao preço proposto pela licitante, sob pena de desclassificação.
4.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei federal 14.133/2021.

1.8.1 . A licitante JS apresentou a garantia da proposta acompanhada do comprovante de pagamento; contudo, não foi possível validá-la no site da SUSEP. Dessa forma, após diligência, a empresa apresentou declaração de emissão da apólice de seguro-garantia.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Verificar a **habilitação jurídica**^[2] do licitante tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais com a Administração Pública. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 6.6.

2.2. Da análise das empresas

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	Apresentou a 2ª Alteração Contratual, apresentando ainda, cópia dos documentos pessoais dos representantes legais.
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	Apresentou a 7ª alteração contratual e consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia dos documentos pessoais dos representantes legais.

JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	Apresentou a 10ª alteração contratual e consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia dos documentos pessoais dos representantes legais.
--	---

2.3. A empresa CBC Construtora Brasil Central Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.164.137/0001-07, não apresentou a documentação que comprova sua capacidade técnica. Após diligência, apresentou a referida documentação fora do prazo estipulado no edital. Dessa forma, sua documentação não foi analisada, sendo a empresa desclassificada do certame.

2.4. Após a análise da documentação apresentada pelas empresas, verificou-se que estas cumpriram as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos das empresas e foi constatado que estão devidamente registradas, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de **regularidade fiscal, social e trabalhista**^[3] é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:**

EMPRESA	OBSERVAÇÕES

MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	Regular, conforme certificado anexado.
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	Regular, conforme certificado anexado.
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	Regular, conforme certificado anexado.

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	Apresentou a 2ª alteração contratual e consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia dos documentos pessoais dos representantes legais.

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	Apresentou a 7ª alteração contratual e consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia dos documentos pessoais dos representantes legais.
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	Apresentou a 10ª alteração contratual e a consolidação do contrato social da empresa; apresentando ainda, cópia dos documentos pessoais dos representantes legais.

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
	Regular, conforme certificado anexado.

MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	Regular, conforme certificado anexado.
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	Regular, conforme certificado anexado.

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES

MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	Comprovou sua regularidade, conforme certidão apresentada.

3.7. Assim, foi averiguado o cumprimento dos critérios exigidos quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista para participar na licitação (item 6.7 do Edital).

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise da **qualificação econômico-financeira**^[4] é essencial no contexto de licitações públicas, e objetiva assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes requisitos são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:**

4.4. Quanto ao **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):**

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2024 e de 2025.
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.
--	---

4.5. Quanto à **comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, acrescido de 20% (vinte por cento) em se tratando de consórcio**, de acordo com o estabelecido no subitem 5 e alíneas do item 6.8 do Edital:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL MÍNIMO Empresas (participação individual): R\$ 312.537,47		
EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESAS (R\$)	OBSERVAÇÕES
MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 24.344.713/0001-30	R\$ 4.036.657,66C	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA CNPJ n.º 21.518.739/0001-60	R\$ 53.641.183,75	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA CNPJ n.º 16.910.656/0001-81	R\$ 30.416.553,49	Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.

4.6. Após a análise, constatou-se que as empresas cumpriram todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico-financeira, constantes do item 6.8 do Edital, comprovando assim sua(s) regularidade(s) neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da **qualificação técnica**^[5] das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 6.9 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes

5.4.1. Conforme se verifica no Parecer Técnico constantes do **anexos V**, é relevante destacar que a qualificação técnica (operacional e profissional) das empresas participantes foi avaliada pela Diretoria de Segurança Viária da GOINFRA - DSV, setor responsável pela análise de habilitação técnica. A análise da habilitação técnica foi conduzida em observância às diretrizes estabelecidas do Edital, especialmente as dispostas no item 6.9.

5.4.2. Assim, após a verificação da documentação apresentada pelos licitantes, a unidade técnica da Diretoria responsável concluiu que:

- 1. MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.344.713/0001-30, **NÃO ATENDEU** às exigências de qualificação técnica previstas no edital, tendo em vista a insuficiência na comprovação da qualificação técnico-operacional.
- 2. CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**, CNPJ nº 02.164.137/0001-07, **NÃO ATENDEU** às exigências de habilitação técnica, tendo em vista a ausência de apresentação da

documentação necessária para análise técnica, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital.

3. **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 21.518.739/0001-60, **ATENDEU** integralmente às exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional previstas no edital, tendo comprovado capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.
4. **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, CNPJ nº 16.910.656/0001-81, **ATENDEU** integralmente às exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional previstas no edital, tendo comprovado capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

5.4.3. Diante do exposto, a unidade técnica da Diretoria de Segurança Viária, manifesta-se quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação técnica, concluindo que:

1. as empresas MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA e CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA não atenderam aos requisitos técnicos previstos no edital;
2. as empresas BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA atenderam aos requisitos técnicos previstos no edital, e estão **HABILITADAS** à prosseguir no certame.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 74/2026-GOINFRA**, consubstanciado especialmente no Parecer/Relatório de Julgamento da Habilitação Técnica (**anexo V**), lavrado pela Diretoria de Segurança Viária, apresenta-se no quadro abaixo o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes deste certame:

EMPRESA	STATUS/SITUAÇÃO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA	HABILITADO
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	HABILITADO

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I: documentos de habilitação, MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA. (doc. nº 375302).

7.1.2. ANEXO II: documentos de habilitação, BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (docs. nº 375299).

7.1.3. ANEXO III: documentos de habilitação, JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - (doc. nº 375297)

7.1.4. ANEXO IV: Consultas e Validações (doc. nº 380920)

7.1.5. ANEXO V: Parecer/Relatório de Julgamento da Habilitação Técnica - DSV (doc. nº 376577)

8. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>.